



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo Inexigibilidade
nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

1ª via

Lançamento: 24/07/2020

Abertura: 24/07/2020 – 11:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Urbanismo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

JUSTIFICATIVA: A aquisição da peças se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva do triturador de galhos do município, visto que o mesmo já possui mais de 12 meses de uso e ainda não houve a devida manutenção, para que o mesmo possa realizar seus procedimentos de forma eficaz e segura.

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16987	Peça de reposição PTU 300 - Correia super HC 5V 5 x 900	1	UN	1.065,00	1..065,00
TOTAL						1.065,00

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de compras.

Esta solicitação é exclusiva do Departamento de Urbanismo, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/07/2020.


 ADÃO VALDERI FRESCURA
 Diretor do Departamento de Urbanismo



Lippel Engenharia e Equipament

Rua Pitangueira
AGROLANDIA

SC

CEP.....: 88420-000

Inscr.Est.....: 25.781.709-3

Cx.Postal.....: 0

CNPJ.....: 23.691.899/0001-31

Fone/Fax: (47)3534-4026 /

e-mail.....:

ORÇAMENTO...: 4.375 EMISSÃO.: 17/07/2020

Cliente.....: 6.868 Município de Santo Antonio do Sudoeste P
Endereço...: Avenida Brasil 621 75.927.582/0001-55
Cidade/CEP: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR 85710-000 País: Brasil Centro
Fone/Fax.....: (46) 3563-8000 /
Vendedor...: 69 Cristian Giovane Waterkemper
Cond.Pgto...: 001 A VISTA

Cobrança...: Pagamento somente via boleto Bancário, não aceitamos depósito.

Transport...: 0
Entrega.....:

Por conta do emitente (P,

Moeda.....: 01 Real
Observação:

Item	Descrição do Produto	U.M.	Data Entrega	Qtd.Ped.	Vlr Unitário	Valor Produtos	Vlr Desc.	% IPI
1	Peça de reposição FTU 300 - Correia super HC 5V 5 x 900	UN	17/07/2020	1,00000	1.065,00000	1.065,00	0,00	0,00
Valor Produtos.....:						0,00		
Valor Desconto.....:						0,00		
Valor IPI.....:						0,00		
Valor ICM.....:						127,80		
Valor Liquido.....:						1.065,00		
Observações.....:								



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.691.899/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS ERELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS ERELI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 28.65-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e efatos, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PITANGUEIRA	NÚMERO 706	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

00.420-000	BAIRRO/DISTRITO SIEGEL	MUNICÍPIO AGROLANDIA	UF SC
-------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3534-4026
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **LUCAS LIPPEL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: **4690836** SSP SC

CPF: **042.126.929-45** DATA NASCIMENTO: **17/10/1985**

FILIAÇÃO: **VIGILDO LIPPEL**
ERICA LIPPEL

PERMISSÃO: **ACC** CATHAS: **B**

INSCRIÇÃO: **03106073337** VALIDADE: **30/10/2018** HABILITAÇÃO: **24/11/2003**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RIO DO SUL, SC** DATA DE EMISSÃO: **04/11/2013**

Validador O. Nísio
 Diretor-GERENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 860958350

PROIBIDO PLASTIFICAR
 860958350

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ATO CONSTITUTIVO

LUCAS LIPPEL, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de outubro de 1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, inscrito no RG sob nº 4.690.836 expedido pela SESP-SC e no CPF sob nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, pelo presente instrumento, constitui a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. A empresa girará sob o nome empresarial LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Cláusula Segunda. O objeto da empresa será serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; e serviços de cobrança extrajudicial.

Cláusula Terceira. A empresa iniciará suas atividades a partir da data em que for efetuado o registro na JUCESC, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, participar de empresas afins ou não, e incorporar e fundir com outras empresas, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Quinta. O capital será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde, exclusivamente, pela integralização do capital.

Cláusula Sétima. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e/ou o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Oitava. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

Cláusula Nona. A administração da empresa caberá ao titular LUCAS LIPPEL, com poderes para representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses o requeirarem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima. O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dele a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ATO CONSTITUTIVO

o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula Décima Segunda. O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

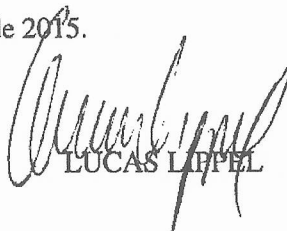
Cláusula Décima Terceira. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado no CREA-SC, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.


Cláusula Décima Quarta. Fica eleito o foro da comarca de TROMBUDO CENTRAL/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil.

O titular assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Agrolândia (SC), 24 de setembro de 2015.


LUCAS LIPPEL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/11/2015 SOB Nº: 42600186959
Protocolo: 15/671025-0, DE 18/11/2015
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ nº 23.691.899/0001-31
 NIRE nº 42600186959

1ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo original, mediante as condições seguintes:

I. Nesta data e ato, a empresa altera o endereço de sua sede para Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

II. Nesta data e ato, a empresa passa a explorar o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; e serviços de cobrança extrajudicial.

III. Nesta data e ato, a empresa consolida seu Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se as presentes alterações.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VCDtWtSNjYgI5LwJ3SCcT0&chave2=Jg8cwwsph_-ckGj5CvuIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2018

Arquivamento 20189392576 Protocolo 189392576 de 06/04/2018

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 42600186959

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310031995195029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

10/04/2018





LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
http://assinador.jpics.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VCDtwtstNjYgI5LwJ3ScCTQ&chave2=Ug8cwwsph_ckGj5CvuIRA

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial de Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda. A empresa explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; e serviços de cobrança extrajudicial.

Cláusula Terceira. A empresa iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e o prazo de duração é por tempo indeterminado; é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta. O capital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta. A empresa é administrada pelo titular Lucas Lippel, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. O titular e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima. O titular/administrador poderá ter ou não retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula Oitava. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado no CREA-SC, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.

Cláusula Nona. O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Décima. Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2018

Arquivamento 20189392576 Protocolo 189392576 de 06/04/2018

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 42600186959

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 310031995195029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

10/04/2018



LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via.

Agrolândia (SC), 26 de março de 2018.

LUCAS LIPPEL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VCDtwtsNjYgIFELWj3SCcTQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/04/2018

Certifico o Registro em 10/04/2018

Arquivamento 20189392576 Protocolo 189392576 de 06/04/2018

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 42600186959

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310031995195029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;



189392576

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	189392576 - 06/04/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600186959
 CNPJ 23.691.899/0001-31
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018
 SOB N: 20189392576

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITAL

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/04/2018

Certifico o Registro em 10/04/2018

Arquivamento 20189392576 Protocolo 189392576 de 06/04/2018

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 42600186959

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310031995195029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ nº 23.691.899/0001-31
 NIRE nº 42600186959



2ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, com 01 (uma) alteração consoante, mediante as condições seguintes:

- I. Nesta data e ato, o capital que era de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a integralização de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo aproveitamento do saldo de reserva de lucros; pertencente em sua totalidade ao titular Lucas Lippel, já qualificado.
- II. Nesta data e ato, a empresa consolida seu Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959.

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial de Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda. A empresa explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PIZKNVga5cMUmA&chave2=Ug8cwwsp1_-ckGj5CVuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04212692945-LUCAS LIPPEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195022459 Protocolo 195022459 de 18/12/2019 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255974564220901

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

19/12/2019



LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; e serviços de cobrança extrajudicial.

Cláusula Terceira. A empresa iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e o prazo de duração é por tempo indeterminado; é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta. O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta. A empresa é administrada pelo titular Lucas Lippel, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. O titular e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima. O titular/administrador poderá ter ou não retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula Oitava. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado no CREA-SC, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.

Cláusula Nona. O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Décima. Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Agrolândia (SC), 13 de dezembro de 2019.

LUCAS LIPPEL
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195022459 Protocolo 195022459 de 18/12/2019 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255974564220901

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

19/12/2019



195022459

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	195022459 - 18/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600186959
 CNPJ 23.691.899/0001-31
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019
 SOB N: 20195022459

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195022459

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195022459 Protocolo 195022459 de 18/12/2019 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255974564220901

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

19/12/2019

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ nº 23.691.899/0001-31
 NIRE nº 42600186959



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HHQ1GN8a3-Owechhave2-Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04212692945-LUCAS LIPPEL

3ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, com 01 (uma) alteração consoante, mediante as condições seguintes:

I. Nesta data e ato, a empresa passa explorar o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração, picagem de madeiras e podas urbanas; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

II. Nesta data e ato, a empresa consolida seu Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959.

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial de Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/01/2020

Certifico o Registro em 07/01/2020

Arquivamento 20204961513 Protocolo 204961513 de 07/01/2020 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355528322387280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

III. Cláusula Segunda. A empresa explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração, picagem de madeiras e podas urbanas; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Cláusula Terceira. A empresa iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e o prazo de duração é por tempo indeterminado; é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta. O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta. A empresa é administrada pelo titular Lucas Lippel, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. O titular e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima. O titular/administrador poderá ter ou não retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula Oitava. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado no CREA-SC, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.

Cláusula Nona. O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Décima. Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Agrolândia (SC), 07 de janeiro de 2019.

LUCAS LIPPEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/01/2020

Arquivamento 20204961513 Protocolo 204961513 de 07/01/2020 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355528322387280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/01/2020



204961513

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	204961513 - 07/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600186959
 CNPJ 23.691.899/0001-31
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020
 SOB N: 20204961513

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204961513

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/01/2020

Arquivamento 20204961513 Protocolo 204961513 de 07/01/2020 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355528322387280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/01/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

VÁLIDO ATÉ
28/09/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Nº 1360/2020

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 23.691.899/0001-31

Endereço: RUA PITANGUEIRA, Nº 706

Complemento: SALA 02

Bairro: SIEGEL

Cidade: Agrolândia - SC

Inscrição Municipal: 557374

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administrativas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente Certidão é válida, sem rasuras por 90 (noventa dias) conforme Lei Complementar 025/2001 de 19/12/2001 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.agrolandia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Validade: 90 dias.

AGROLÂNDIA (SC), 30 de junho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **23.691.899/0001-31**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140077678373**
Data de emissão: **30/06/2020 11:12:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **29/08/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:44 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **223C.AEE6.ED79.533A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.691.899/0001-31

Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Endereço: RUA PITANGUEIRA 706 / SIEGEL / AGROLÂNDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070911013195335367

Informação obtida em 24/07/2020 07:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.691.899/0001-31
Certidão n°: 15048615/2020
Expedição: 30/06/2020, às 11:17:18
Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.691.899/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

AGROLANDIA SC

TRANSCRITO DO LIVRO DIÁRIO Nº 005 FLs. 001 A 500

PERIODO: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	11.983.278,70	6.161.174,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (ANEXO Nº. 5)	6.940.104,91	4.446.546,93
BENS NUMERÁRIOS	3.709,45	24.895,11
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.332.619,63	781.340,02
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.603.775,83	3.640.311,80
BENS E DIREITOS REALIZÁVEIS	3.853.241,55	1.415.816,39
Duplicatas a Receber	2.315.305,71	472.416,79
OUTROS CRÉDITOS	8.858,51	2.592,75
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	923.615,15	714.238,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	1.708,70	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	603.753,48	226.568,10
ESTOQUES	1.189.932,24	298.811,55
Materia Prima	1.189.932,24	298.811,55
ATIVO NAO CIRCULANTE	583.895,30	298.593,12
IMOBILIZADO TÉCNICO (ANEXO Nº. 4-B)	583.895,30	298.593,12
Valor Aquisição	679.628,41	364.888,54
(-) Depreciação Acumulada	-95.733,11	-66.295,42
TOTAL DO ATIVO	12.567.174,00	6.459.767,99



Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:292672699
68

ANTONIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7
CONTADOR

AGROLANDIA - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LUCAS
LIPPEL:04212692945

Assinado de forma digital por
LUCAS LIPPEL:04212692945
Dados: 2020.06.15 16:37:59 -03'00'

LUCAS LIPPEL
ADMINISTRADOR

PASSIVO	2019	2018
PASSIVO CIRCULANTE	11.037.275,96	1.126.510,78
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	2.237.371,31	273.507,65
FORNECEDORES	2.237.371,31	273.507,65
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	30.717,60
FINANCIAMENTOS ATIVO CIRCULANTE	0,00	33.760,92
JUROS A APROPRIAR	0,00	-3.043,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	312.252,20	192.316,33
CSLL a Recolher	83.719,63	51.631,06
IRPJ a Recolher	223.948,26	136.541,43
IRRF a Recolher	250,19	158,16
IRRF sobre Trabalho Assalariado	3.019,57	2.676,43
ISS a Recolher	7,65	442,54
Contribuições Retidas a Recolher	1.013,30	837,51
INSS Retido a Recolher	293,60	29,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	56.867,09	49.040,67
Salários e Ordenados a Pagar	13.718,02	11.402,20
Pró Labore a Pagar	2.200,93	2.200,93
INSS a Recolher	12.779,47	9.418,55
FGTS a Recolher	3.096,95	2.608,56
Férias a Pagar	18.024,27	17.112,91
INSS Sobre Férias a Recolher	5.605,51	4.928,49
FGTS Sobre Férias a Recolher	1.441,94	1.369,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.430.785,36	580.928,53
Adiantamentos de Clientes	1.905.855,36	575.498,53
Credores Diversos	6.524.930,00	5.430,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	100.707,85	4.795.353,39
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	30.693,08
Financiamentos Ativo Circulante	0,00	44.637,15
Juros s/ Financiamentos a Apropriar	0,00	-13.944,07
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	100.707,85	4.764.660,31
Outras Obrigações	100.707,85	4.764.660,31
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.429.190,19	537.903,82
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	180.000,00
Capital Subscrito	300.000,00	180.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00
Adiantamento para Aumento de Capital	8.000,00	8.000,00
RESERVAS DE LUCROS	1.121.190,19	349.903,82
Reserva de Lucros a Realizar	1.121.190,19	349.903,82
TOTAL DO PASSIVO	12.567.174,00	6.459.767,99



Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:292672699
68

ANTONIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7
CONTADOR

AGROLANDIA - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LUCAS
LIPPEL:04212692945

Assinado de forma digital por
LUCAS LIPPEL:04212692945
Dados: 2020.06.15 16:40:11
-03'00'

LUCAS LIPPEL
ADMINISTRADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2019	2018
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	30.170.296,89	17.734.616,06
Venda de Produtos	29.742.094,16	17.604.572,99
Venda de Mercadorias	7.173,00	56.480,00
Venda de Serviços	421.029,73	73.563,07
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5.970.226,02	2.886.986,43
DEVOLUÇÃO SOBRE VENDAS	1.598.339,24	582.826,03
(-) De Vendas de Produtos Mercado Interno	1.087.689,90	579.559,90
(-) De Vendas de Produtos Mercado Externo	496.029,19	0,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno	14.387,15	3.266,13
(-) De Prestação de Serviços Mercado Interno	233,00	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVIÇOS	4.371.886,78	2.304.160,40
(-) ICMS	1.919.427,67	1.035.511,88
(-) ISS	15.577,25	3.061,10
(-) PIS	434.686,89	225.752,19
(-) COFINS	2.002.194,97	1.039.835,23
(=) RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS	24.200.070,87	14.847.629,63
(-) CUSTO OPERACIONAIS	21.257.358,52	13.127.486,66
Custo dos Produtos Vendidos (Anexo Nº 1)	21.257.358,52	13.084.641,10
Custo dos Serviços Vendidos (Anexo Nº 3)	0,00	42.845,56
(=) LUCRO OU (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO	2.942.712,35	1.720.142,97
DESPESAS OPERACIONAIS	1.899.237,11	862.294,62
DESPESAS COM VENDAS	694.772,60	195.235,35
Comissões Sobre Vendas	0,00	4.000,00
Brindes e Bonificações	2.748,42	25.539,03
Viagens, Estádias e Condução	105.749,84	6.845,34
Manutenção e Reparos	77.650,89	7.295,60
Depreciações e Amortizações	61.757,18	45.235,17
Combustíveis e Lubrificantes	63.117,42	25.909,34
Material de Expediente/Escritório	725,00	360,00
Estacionamentos e Conduções	12.109,30	1.465,00
Fretes e Carretos de Vendas	226.918,49	36.058,11
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	199,90	3.382,66
Pedagio e Estacionamento	7.749,20	640,50
Material de Consumo	57,80	442,61
Serviços de Terceiros	288,71	8.000,00
Outras Despesas	61.024,28	1.300,27
Propaganda e Publicidade	74.676,17	28.761,72
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	792.270,60	501.852,70
Salários e Ordenados	56.602,83	51.862,70
Pró Labore	30.000,00	30.000,00
13º Salário	5.314,07	4.768,72
Férias	7.261,02	6.395,29
INSS	29.898,52	25.415,85
FGTS	5.557,09	5.041,97
Seguros Diversos	5.877,65	5.647,29
Viagens e Estádias	132.858,79	19.619,89
Aluguéis e Condomínios	21.435,99	14.582,25
Manutenção e Reparos	652,45	15,00
Depreciações e Amortizações	516,66	263,64
Material de Consumo	75.553,23	149.226,89
Limpeza e Conservação	99,74	355,12
Serviços Profissionais	247.571,70	97.599,65
Bens nao Imobilizáveis de Pequeno Valor	3.149,97	0,00
Cursos e Treinamentos	698,60	0,00
Fretes e Carretos	150,00	0,00
Comissões e Corretagens	2.025,00	0,00
Despesas com Cartório	1.097,07	1.938,95
Serviços de Terceiros	160.585,85	72.543,73
Assistência Médica Social	2.190,00	135,00
Outras Despesas	2.083,20	15.459,52
Limpeza e Conservação	1.091,17	981,24

DESPESAS TRIBUTÁRIAS	412.193,91	165.206,57
Impostos Federais	0,00	179,20
PIS Sobre Outras Receitas	1.229,89	0,00
COFINS Sobre Outras Receitas	7.568,55	0,00
Impostos e Taxas Diversas	25.024,25	4.290,83
Multa Infração Trânsito	2.577,11	370,13
CSLL	71,73	1.121,40
ICMS	350.186,56	150.425,71
IPI	263,01	69,76
Multa e Juros s/ Tributos	354,89	408,37
Taxas de Licenças e Alvaras	0,00	176,87
IRRF	86,08	0,00
COFINS	14.026,89	1.590,00
PIS	3.039,16	344,52
Despesas c/ IRRF	7.765,79	6.229,78
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	346.928,69	77.299,96
Recuperação de Despesas	14.002,78	74.799,52
Bonificações	6.328,57	2.500,44
Receitas de Aluguel	326.597,34	0,00
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	-13.318,60	0,00
Alienação Bens Ativo Permanente	151.000,00	0,00
Custo Alienação Bens Ativo Permanente	-164.318,60	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIR	1.377.085,33	935.148,31
DESPESAS (-) RECEITAS FINANCEIRAS (ANEXO Nº. 2-B)	-94.240,83	-205,82
Despesas Financeiras	201.272,52	87.967,99
(-) Receitas Financeiras	-295.513,35	-88.173,81
(=) LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.471.326,16	935.354,13
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	132.651,29	86.076,64
(=) LUCRO ANTES IMPOSTO DE RENDA	1.338.674,87	849.277,49
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	347.388,50	218.996,49
(=) LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	991.286,37	630.281,00



Assinado de forma digital
por ANTONIO RENATO
DELLANDREA:292672699
68

ANTONIO RENATO DELLANDREA
1-SC-010163/O-7
CONTADOR

AGROLANDIA - SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LUCAS
LIPPEL:04212692945

Assinado de forma digital por
LUCAS LIPPEL:04212692945
Dados: 2020.06.15 16:40:34
-03'00'

LUCAS LIPPEL
ADMINISTRADOR

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)
PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019

	2019	2018
1)-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício/ Período.....	991.286,37	630.281,00
Ajuste Para Conciliar o Resultado às Disponibilidades Geradas pela Atividade Operacional.....	0,00	0,00
Depreciação e Amortização.....	63.119,09	45.498,81
Resultado na Venda de Ativo Permanente.....	13.318,60	0,00
Equivalência Patrimonial.....	0,00	0,00
Varição Nos Ativos e Passivos.....	0,00	0,00
(Aumento) Redução em Contas a Receber.....	-1.842.888,92	201.341,62
(Aumento) Redução dos Estoques.....	-891.120,69	-298.001,57
(Aumento) Redução em Despesas Pagas Antecipadamente.....	16.987,39	-4.059,55
(Aumento) Redução em Adiantamento a Terceiros.....	-211.085,10	-568.333,59
(Aumento) Redução em Tributos a Recuperar.....	-383.451,14	-32.278,81
Aumento (Redução) em Fornecedores.....	1.963.863,66	198.929,31
Aumento (Redução) em Obrigações Tributárias.....	440,47	-45.829,74
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.....	7.826,42	-2.635,20
Aumento (Redução) Outras Obrigações.....	3.185.904,37	4.432.156,65
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e CSLL.....	119.495,40	119.320,40
= Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades Operacionais.....	3.033.695,92	4.676.389,33
2) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado.....	-512.739,87	-207.515,31
Aquisição de Ações/ Cotas.....	0,00	0,00
Investimento no Diferido.....	0,00	0,00
(Aumento) Redução Investimento em Aplicações.....	0,00	0,00
Recebimentos por Vendas de Ativo Permanente.....	151.000,00	0,00
= Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos.....	-361.739,87	-207.515,31
3) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de Capital.....	0,00	0,00
Pagamentos de Lucros/ Dividendos.....	-100.000,00	-570.000,00
Empréstimos Tomados.....	0,00	43.508,65
Pagamentos de Empréstimos/ Debêntures.....	-78.398,07	-22.888,42
Juros recebidos de Empréstimos.....	0,00	0,00
Juros Pagos Por Empréstimos.....	0,00	0,00
= Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (Aplicadas nas) Atividades de Financiamentos.....	-178.398,07	-549.379,77
4) AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2 +/-3)	2.493.557,98	3.919.494,25
5) DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERÍODO	4.446.546,93	527.052,68
6) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	6.940.104,91	4.446.546,93

Agrolândia - SC, 31 de dezembro de 2019.



Assinado de forma
digital por ANTONIO
RENATO
DELLANDREA:2926726
9968

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC 1SC-010163/O-7

LUCAS
LIPPEL:0421
2692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2020.06.15
17:04:16 -03'00'

Lucas Lippel
Administrador

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019

	2019	2018
1)-RECEITAS (Soma dos Itens de 1.1 a 1.3)	28.558.639,05	17.151.790,03
1.1 Venda de Mercadoria, Produtos e Serviços.....	28.571.957,65	17.151.790,03
1.2 Provisão Para Devedores Duvidosos.....	0,00	0,00
1.3 Não-Operacional.....	-13.318,60	0,00
2) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (de 2.1 a 2.4).....	26.133.215,97	15.601.476,69
2.1 Matérias-Primas Consumidas.....	18.338.664,35	10.875.751,06
2.2 Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos.....	0,00	13.145,67
2.3 Materias, Energia, Serviços de Terceiros e Outras.....	7.794.551,62	4.712.579,96
2.4 Perda/ Recuperação de Valores Ativos.....	0,00	0,00
3) VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2).....	2.425.423,08	1.550.313,34
4) RETENÇÕES.....	63.119,09	45.498,81
4.1 Depreciação, Amortização e Exaustão.....	63.119,09	45.498,81
5) VALOR ADICIONADO LIQ. PRODUZIDO PARA ENT. (3-4).....	2.362.303,99	1.504.814,53
6) VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA (6.1 E 6.2).....	295.513,35	88.173,81
6.1 Resultado de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
6.2 Receita Financeira.....	295.513,35	88.173,81
7) VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6).....	2.657.817,34	1.592.988,34
8) DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO * (de 8.1 a 8.5).....	2.657.817,34	1.592.988,34
8.1 Pessoal e Encargos.....	469.059,80	393.705,73
8.2 Impostos, Taxa e Contribuições.....	1.028.329,44	481.786,86
8.3 Juros e Aluguéis.....	169.141,73	87.214,75
8.4 Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos	0,00	0,00
8.5 Lucro Retido/ Prejuízo do Exercício.....	991.286,37	630.281,00

Agrolândia - SC, 31 de dezembro de 2019



Assinado de forma
digital por ANTONIO
RENATO
DELLANDREA:2926726
9968

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC 1SC-010163/O-7

LUCAS
LIPPEL:0421269
2945

Assinado de forma digital
por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2020.06.15 17:04:35
-03'00'

Lucas Lippel
Administrador

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31
RUA PITANGUEIRA, 706 SALA 02 - SIEGEL - AGROLANDIA - SC - 88.420-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli ME, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, bairro Siegel, na cidade de Agrolândia/SC, e tem como principal atividade serviços de engenharia.

A empresa iniciou suas atividades no dia 18 de novembro de 2015 e o seu Ato Constitutivo está devidamente registrado na JUCESC.

CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00, totalmente integralizado pelo titular Lucas Lippel.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa declara, sem qualquer reserva, que estas Demonstrações Contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e foram elaboradas em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A empresa tem como prática a adoção do Regime de Competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como para o reconhecimento das receitas, custos e despesas.

As obrigações tributárias estão demonstradas pelo seu valor histórico, reconhecidos, quando aplicáveis, os acréscimos legais.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas de liquidez imediata, resgatáveis em prazo de 90 dias ou menos, e aplicações demonstradas pelo custo acrescido de juros auferidos.

ATIVO IMOBILIZADO

Os Ativos Imobilizados são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos das respectivas depreciações, quando aplicável.

A depreciação é calculada pelo método linear, à taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens.

A composição do Ativo Imobilizado por grupo de bens e a sua respectiva depreciação encontra-se detalhada no Anexo nº 4-B deste Balanço.

FORMA DE TRIBUTAÇÃO

A empresa apura seus impostos pelo regime Lucro Real

ESTOQUES

A empresa utiliza o método para avaliação de estoque de matéria prima pelo custo médio ponderado e não utiliza nenhum método de recuperabilidade. Os estoques de produtos acabados estão avaliados em 70% do maior

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31
RUA PITANGUEIRA, 706 SALA 02 - SIEGEL - AGROLANDIA - SC - 88.420-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

preço unitário praticado no período e os produtos em elaboração em 80% do valor dos produtos acabados.

CONTINGÊNCIAS ATIVAS E PASSIVAS

A empresa declara não possuir contingências ativas e passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

CONTINUIDADE DA EMPRESA

A empresa continua suas atividades normais por prazo indeterminado.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não tem nenhum evento subsequente a informar

LUCAS
LIPPEL:0421
2692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2020.06.15
17:04:59 -03'00'

LUCAS LIPPEL
ADMINISTRADOR
CPF: 042.126.929-45

Assinado de forma
digital por
ANTONIO RENATO
DELLANDREA:2926
7269968

ANTONIO RENATO DELLANDREA
CRC: 1-SC-010163/O-7 - Contador
CPF: 292.672.699-68

AGROLÂNDIA (SC), 31 DE JANEIRO DE 2020.

Carta de Responsabilidade da Administração

À
CONTABILIDADE J MAINHARDT LTDA
CRC n.º 0131
Rua dos Pioneiros, nº 313, 1º andar, Centro
Rio do Sul/SC – 89160-063

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.691.899/0001-31, que as informações relativas ao período-base 2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2019;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.



Assinado de forma
digital por ANTONIO
RENATO
DELLANDREA:29267269
968

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC-SC 010163/O-7

Atenciosamente,

LUCAS
LIPPEL:0421
2692945
Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2020.06.15
17:05:44 -03'00'

Lucas Lippel
Administrador
CPF nº 042.126.929-45



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0018695-9	CNPJ 23.691.899/0001-31	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/2015	Data de Início de Atividade 18/11/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PITANGUEIRA, 706- SALA 02, SIEGEL, AGROLÂNDIA, SC, 88.420-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL; INDÚSTRIA METALÚRGICA; INDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; INDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MECÂNICOS E INDUSTRIAIS; INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES DE RECICLAGEM E FLORESTAL; FABRICAÇÃO DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO E PICAGEM DE MADEIRAS; TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO; SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL; E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prado de Duração Indeterminado	
Titular Nome/CPF LUCAS LIPPEL 042.126.929-45	Administrador sim	Início do Mandato 18/11/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF LUCAS LIPPEL 042.126.929-45			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/01/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20204961513	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 29 de maio de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/05/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 316/2020

Termo de Referência

00032

Equipiano

Página:1

Solicitação
Número *316* Tipo **Aquisição de Material** Emitido em 24/07/2020 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código *552818-6* Nome **ADAO VALDERI FRESCURA** Processo Gerado
Número *441/2020*

Local
Código *134* Nome **DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

Órgão
Nome *05* **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** Pagamento
Forma *a vista*

Entrega
Local *DEPARTAMENTO DE URBANISMO* Prazo *5 Dias*

Descrição:

Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

Justificativa:

aquisição da peças se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva do triturador de galhos do município, visto que o mesmo já possui mais de 12 meses de uso e ainda não houve a devida manutenção, para que o mesmo possa realizar seus procedimentos de forma eficaz e segura.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016987	Peça de reposição PTU 300 - Correia super HC 5V 5 x 900	UN	1,00	1.065,00	1.065,00
				TOTAL	1.065,00
				TOTAL GERAL	1.065,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo., ao custo máximo de **R\$ 1.065,00 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/07/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ **23.691.899/0001-31** para **Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.**, ao custo máximo de **R\$ 1.065,00 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade** anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a empresa é fornecedora exclusiva das peças do referido equipamento.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 1.065,00** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI** para **Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.**, ao custo máximo de **R\$ 1.065,00 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/07/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 1.065,00 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/07/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 PROCESSO Nº 442/2020

OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ:23.691.899/0001-31

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	1	Peça de reposição PTU 300 - Correia super HC 5V 5 x 900	LIPPEL	1,00	1.065,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A aquisição da peças se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva do triturador de galhos do município, visto que o mesmo já possui mais de 12 meses de uso e ainda não houve a devida manutenção, para que o mesmo possa realizar seus procedimentos de forma eficaz e segura.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 24/07/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 018/2020

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020

OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

CONTRATADO: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR TOTAL R\$ 1.065,00 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais)

DATA: 24/07/2020


ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

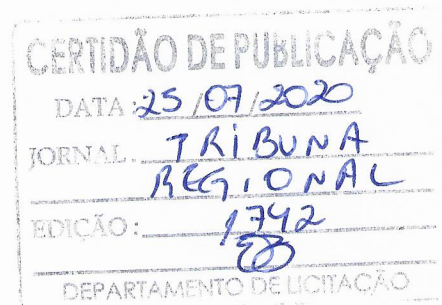
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	1	Peça de reposição PTU 300 - Correia super HC 5V 5 x 900	LIPPEL	1,00	1.065,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de julho de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - PROCESSO Nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, equipamentos de som e informática, EPI's, material de consumo e mobiliário em geral, necessários para execução das atividades da Vigilância Sanitária do Município de Barracão/PR- Recurso VIGIASUS, Resolução SESA/PR nº 615/2020.
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:
1 - A exigência prevista no ANEXO I - ITEM 12, fica alterada, passando a vigorar com nova redação:

Table with 5 columns: Item, Quant., Unid., Preço Máximo, Especificação. Row 12: 1.00 UN, 4.571,17, COMPUTADOR DE MESA COMPLETO DESCRIÇÃO: - Computador de mesa completo, incluindo computador, monitor, mouse, teclado e caixa de som; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - Processador mínimo Intel Core i3 3.20GHZ sem overclock; - Memória SGB DDR4; - Unidade de disco rígido tipo SSD de 240GB; - Unidade de disco rígido IID SATAIII 6Gb/s fator de forma 3,5" capacidade de armazenamento mínimo 1TB, cache 64mb, velocidade do eixo de 7200RPM; - Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência até 450W (máximo). Cooler de funcionamento silencioso embutido, proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobre potência, entrada AC com chaveamento manual, tensão 115v e 230v; - kit com teclado mouse, caixa de som e mousepad com apoio para punho; - Monitor LED Full HD mínimo 21,5" com interfaces HDMI e VGA; - Licença original do Windows 10 Pro em português; GARANTIA - Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

2 - Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº B), para o dia 10 de Agosto de 2020, às 09h:00min (nove) horas.
3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.
Barracão/PR, 24 de Julho de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 14/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000705/19, de 24 de Outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.515,66 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Table with 4 columns: Órgão, Unidade, Elemento, Descrição. Rows include: 04 SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS; 07 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO; 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 148.515,66 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Table with 2 columns: SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO, VALOR. Rows: 1494 30.476,33; 1498 2.706,15; 1507 16.057,18; 1518 72.803,85; 1934 26.470,15.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Junho de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de cortinas e utensílios domésticos para manutenção do Centro de Convivência do Município de Barracão/PR. VIGÊNCIA: Seis meses.
CONTRATO: Nº 085/2020.
CONTRATADA: AGUYAN DECORAÇÕES EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 4.105,00 (quatro mil e cento e cinco reais).
CONTRATO: Nº 086/2020.
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 3.012,30 (três mil e doze reais e trinta centavos).
CONTRATO: Nº 087/2020.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 6.685,65 (seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REP. Tomada de Preços nº 04/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Pavimentação Polidétrica em Diversas Ruas
A Comissão de Licitação designada pela portaria 04/2020, de 09/01/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, que após análise e verificação das propostas ofertadas, foram CLASSIFICADAS as seguintes proponentes:

Table with 3 columns: Nº DE ORDEM, EMPRESA, VALOR DA PROPOSTA. Rows: 1 GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME - CNPJ Nº 27.330.832/0001-22; 2 ELIZANDRO POPPA ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS) - CNPJ Nº 07.200.203/0001-70; 3 TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 29.193.121/0001-89; 4 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI - CNPJ Nº 10.353.532/0001-66; 5 ABS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.405.739/0001-09.

E DESCLASSIFICADA a seguinte proponente:

Table with 3 columns: Nº DE ORDEM, EMPRESA, VALOR DA PROPOSTA. Row: 1 ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11; R\$ 341.334,12 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a quem sentir-se prejudicado, para interposição de recurso.

Pranchita, em 24 de julho de 2020.
ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente
PAULO ROGERIO DE MOURA VIDAL - Membro
NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2020 - Processo Inexigibilidade nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 23.691.899/0001-31
Representante: LUCAS LIPEL - CPF nº 042.126.929-45
OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.065,00 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 23/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017

Concorrência nº 1/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRRN - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP - CONVENIO Nº 233/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 21/09/2020 - DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor:

Table with 6 columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Row: LIPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, 1, Peça de reposição PTU 300 - Correria super HC, LIPEL, 1,00, 1.065,00.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E DESIGNAÇÃO DE NOVA ABERTURA

A Comissão de Licitações do Município de Salgado Filho, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 31/2020. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquina de rompedor hidráulico de acordo com as especificações técnicas, tipo menor preço por item, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 09 de julho de 2020 às 09:30h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.
Diante da ausência de participantes, fica designada nova data de abertura para o dia 05 de agosto de 2020 às 14:00h. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, fone: (46) 3564.1202, e-mail: licitação.sf@gmail.com ou site: www.salgadofilho.pr.gov.br.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	05/06/2020	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	216.618,58
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/06/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	23.256,82
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	08/06/2020	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.664,86
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	09/06/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	4.482,81
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	09/06/2020	INCISO I - AUXÍLIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	28.242,88
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00	09/06/2020	INCISO II - AUXÍLIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	198.307,43
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	104.187,73
2.4.1.8.10.9.1.24.00.00.00.00	24/03/2020	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 847637/2017/MTUR/	76.050,00
2.4.1.8.10.9.1.26.00.00.00.00	24/03/2020	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 846865/	73.125,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	13/04/2020	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	135.000,00
2.4.1.8.10.9.1.24.00.00.00.00	22/05/2020	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 847637/2017/MTUR/	76.050,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	29/06/2020	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	1.000.000,00
Total:			5.902.133,12

FRANCISCO ANTONIO
Prefeito Municipal

BONI MARCIANO SANTO BORGES
Contador

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Controle Interno

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DBB34FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	1	Peça de reposição PTU 300 - Correia super HC 5V 5 x 900	LIPPEL	1,00	1.065,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:52C09706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO N.º 10/2020

RETIFICAÇÃO edital Programa Frente de Trabalho n.º 10/2020
(Republicado após averiguação de informações)

Súmula: Divulga o resultado das inscrições dos interessados ao "Programa Frente de Trabalho e Promoção Social"

O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n.º 1052/2017.

RESOLVE:

Divulgar o resultado das inscrições dos interessados ao "Programa Frente de Trabalho e Promoção Social" conforme pontuação:

Nº	Nome	Pontuação
01	Amarildo Rocha Ferreira	250
02	Valdevino Lopes da Silva	245
03	Tiago de Andrade Carneiro	245
04	Leonce de Fatima Martins Sabino	245
05	Aparecido de Oliveira Lima	240
06	Luan Garcia Rodrigues	240
07	Jose Menino Barbosa Carneiro	235
08	Luciano da Silva Cruz	235

000043



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 146/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.899/0001-31, estabelecida na RUA PITANGUEIRA, 706 - CEP: 88420000 - BAIRRO: SIEGEL, Agrolandia /SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 016/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de insumos para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16953	AFIADOR DE FACAS AFI-650 trif. 220V 60Hz	Lippel	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	16954	FACA PTU-300 – 228x114x15,8	Lippel	JOGO	8,00	590,00	4.720,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	16955	PARAFUSO PTU-300 - peça de reposição M16x60	Lippel	UN	32,00	7,50	240,00
TOTAL								10.460,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 016/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.460,00(Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade N° 016/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n° 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2020 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ADAO VALDERI FRESCURA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dois dias de julho de 2020

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 23.691.899/0001-31
LUCAS LIPPEL
CPF Nº: 042.126.929-45

Testemunhas:

Luciana Gabroski Pinto
LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 0173/2020
Processo Inexigibilidade n° 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ N° 23.691.899/0001-31

Representante: LUCAS LIPPEL

CPF n° 042.126.929-45

OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.065,00 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	27/07/2020
JORNAL	AMP
EDIÇÃO:	2060
	80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	25/07/2020
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1742
	80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE RERATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - PROCESSO Nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, equipamentos de som e informática, EPI's, material de consumo e mobiliário em geral, necessários para execução das atividades da Vigilância Sanitária do Município de Barracão/PR- Recurso VIGIASUS, Resolução SESA/PR nº 615/2020.
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:
1 - A exigência prevista no ANEXO I - ITEM 12, fica alterada, passando a vigorar com nova redação:

Table with 4 columns: Item, Quant., Unid., Preço Máximo. Row 12: 1,00 UN, 4.571,17. Description: COMPUTADOR DE MESA COMPLETO DESCRIÇÃO: - Computador de mesa completo, incluindo computador, monitor, mouse, teclado e caixa de som; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - Processador mínimo Intel Core i3 3.2GHz sem overlock; - Memória 8GB DDR4; - Unidade de disco rígido tipo SSD de 240GB; - Unidade de disco rígido HD SATAIII 6Gb/s fator de forma 3,5" capacidade de armazenamento mínimo 1TB, cache 64mb, velocidade do eixo de 7200RPM; - Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência até 450W (máximo). Cooler de funcionamento silencioso embutido, proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobre potência, entrada AC com chaveamento manual, tensão 115v e 230v; - kit com teclado mouse, caixa de som e mousepad com apoio para punho; - Monitor LED Full HD mínimo 21.5" com interfaces HDMI e VGA; - Licença original do Windows 10 Pro em português; GARANTIA - Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

2 - Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° B), para o dia 10 de Agosto de 2020, às 09h:00min (nove) horas.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.
Barracão/PR, 24 de Julho de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 14/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000705/19, de 24 de Outubro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.515,66(cento e quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Table with columns: Órgao, Unidade, Atividade, Elemento, Descrição, Valor. Includes entries for SECRET. DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 148.515,66 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Table with 2 columns: SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO, VALOR. Rows: 1494 (30.478,33), 1498 (2.706,15), 1607 (16.057,18), 1518 (72.803,85), 1934 (28.470,15).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Junho de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de cortinas e utensílios domésticos para manutenção do Centro de Convivência do Município de Barracão/PR. VIGÊNCIA: Seis meses.

CONTRATO: Nº 085/2020.
CONTRATADA: AGUYAN DECORAÇÕES EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 4.105,00 (quatro mil e cento e cinco reais).
CONTRATO: Nº 086/2020.
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 3.012,30 (três mil e doze reais e trinta centavos).
CONTRATO: Nº 087/2020.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 6.685,65 (seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: Tomada de Preços nº 04/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Pavimentação Polidérmica em Diversas Ruas
A Comissão de Licitação designada pela portaria 04/2020, de 09/01/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, foram CLASSIFICADAS as seguintes proponentes:

Table with 3 columns: Nº DE ORDEM, EMPRESA, VALOR DA PROPOSTA. Rows 1-5 with company names like GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME, ELIZANDRO FOPPA ME, TONELLI ENGENHARIA EIRELI, etc.

E DESCLASSIFICADA a seguinte proponente:

Table with 3 columns: Nº DE ORDEM, EMPRESA, VALOR DA PROPOSTA. Row 1: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CNPJ nº 07.426.663/0001-11, Valor: R\$ 341.334,12.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a quem sentir-se prejudicado, para interposição de recurso.

Pranchita, em 24 de julho de 2020.
ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente
PAULO ROGERIO DE MOURA VIDAL - Membro
NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2020 - Processo Inexigibilidade nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 23.691.899/0001-31
Representante: LUCAS LIPPEL - CPF nº 042.126.929-45
OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.065,00 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 23/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017

Concorrência nº 1/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP - CONVENIO Nº 233/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 21/09/2020 - DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor:

Table with 6 columns: Vencedores, Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Row: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, 1, Peça de reposição PTU 300 - Correia super HC 5V 5 x 800, LIPPEL, 1,00, 1.065,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E DESIGNAÇÃO DE NOVA ABERTURA

A Comissão de Licitações do Município de Salgado Filho, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 31/2020. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquina de rompedor hidráulico de acordo com as especificações técnicas, tipo menor preço por item, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 09 de julho de 2020 às 09:30h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Diante da ausência de participantes, fica designada nova data de abertura para o dia 05 de agosto de 2020 às 14:00h. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, fone: (46) 3564.1202, e-mail: licitacao.sf@gmail.com ou site: www.salgadofilho.pr.gov.br.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4A4A7AC3

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2020

Processo Inexigibilidade nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 23.691.899/0001-31
Representante: LUCAS LIPPEL
CPF nº 042.126.929-45
OBJETO: Aquisição de correia para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.065,00 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 23/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7606901A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2020

DECRETO Nº 74/2020

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece a proibição de festas, eventos ou similares públicos ou privados, dentre outras medidas.

O Senhor LAÉRCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra vem adotando medidas preventivas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 29, caput, e artigo 30, incisos I e II, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO o embasamento técnico emitido pela Comissão Técnica Municipal de Combate e Controle do COVID-19 que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das medidas vigentes, desde que mantidos os cuidados e recomendações de profilaxia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social ou recreativo, realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados,

independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições.

Parágrafo único. Caso a atividade ou evento se realize em local privado, considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o organizador, o participante, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

Art. 2º. Fica determinado o fechamento de todos as praças e demais espaços públicos existentes no Município de São Jerônimo da Serra, incluindo seus distritos, sendo proibida a aglomeração e permanência de pessoas nos referidos locais, em qualquer número, para quaisquer fins.

Art. 3º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as previstas pelo presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição total da atividade;

IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e

V – demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 2º. Fica estabelecido que o valor da multa será:

I - para pessoas físicas, de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada infração;

II - para as pessoas jurídicas, de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 3º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 4º. A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo de 7 (sete) dias consecutivos.

§ 5º. A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 4º. O descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, ensejará aplicação de multa ao infrator, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º. Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado.

§ 2º. A multa prevista neste artigo poderá não ser aplicada, caso o infrator, no momento da primeira abordagem, passe a usar imediatamente, de maneira correta e contínua, a máscara que tiver ou, se necessário, a que será fornecida pelo agente fiscal.

Art. 5º. Fica, excepcionalmente, autorizada a convocação de todos os servidores efetivos, da administração direta e indireta, cujas atribuições do cargo lhes conferem o exercício da atividade de fiscalização que contemplam as medidas estabelecidas neste Decreto, bem como nos demais atos normativos editados para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19, aos quais ficam delegados todos os poderes necessários à respectiva fiscalização e atuação.

§ 1º. A convocação de que trata o caput, poderá alcançar inclusive os servidores cedidos, os que estiverem exercendo funções de chefia ou cargos comissionados.

Art. 6º. Os autos relativos aos Processos Administrativos de atuação por infração a quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), serão encaminhados à Autoridade Policial e ao Ministério Público do Estado do Paraná, para conhecimento e providências para eventual responsabilização criminal.

Art. 7º. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 23 de julho de 2020.